



**Regulamento de Funcionamento
Do Orçamento Participativo da Freguesia de São Vicente**



JF São Vicente – Sede
R. Josefa de Óbidos, 5
1170-196 Lisboa
T: 218 863 191
www.facebook.com/jfsoaviciente
geral@jf-saoviciente.pt

JF São Vicente – Polo S. Vicente de Fora
Campo de Santa Clara, 60
1100-471 Lisboa
T: 218 854 260

JF São Vicente – Polo St^a Engrácia
Calçada dos Barbadinhos, 36
1170-046 Lisboa
T: 218 160 650

Regulamento de Funcionamento Do Orçamento Participativo da Freguesia de São Vicente

Preâmbulo

A Junta de Freguesia São Vicente com o desígnio de um contínuo desenvolvimento sustentável da Freguesia, promove o aprofundamento da democracia direta e participativa, uma vez que considera importante a participação ativa, informada e responsável dos cidadãos e das organizações da sociedade civil na governação da Freguesia, nomeadamente no que concerne à afetação de recursos às políticas públicas de âmbito local.

O Orçamento Participativo pretende ser um importante instrumento de envolvimento dos cidadãos na dinâmica de governação da freguesia, contribuindo para o reforço da qualidade da democracia, para o aumento da transparência dos processos de empowerment económico, político, social e cultural dos cidadãos, promovendo a participação cívica e a sua capacidade de decisão sobre os assuntos da Freguesia.

Inspirando-se em valores da democracia participativa, inscritos no artigo 2º e o artigo 48º da Constituição da República Portuguesa, a Junta de Freguesia de São Vicente apresenta um Orçamento Participativo de cariz vinculativo, que assume uma matriz simultaneamente consultiva e deliberativa ao envolver os cidadãos na definição das prioridades de investimento dos recursos da Freguesia e ao hierarquizar as mesmas através de um processo de votação que vincula à execução dos projetos vencedores.

A criação do presente Regulamento prende-se com a necessidade de disciplinar a participação dos cidadãos no Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de São Vicente, criando para tal, um conjunto de procedimentos e regras que visam a participação ativa da população na execução da verba adstrita pela Junta de Freguesia de São Vicente, em sede de orçamento, para execução de projetos votados no âmbito Orçamento Participativo para o ano de 2016.

Pelo que, no uso do poder regulamentar conferido às Autarquias Locais pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo e nos termos do plasmado na alínea a) do n.º2 do artigo 34º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, se elabora o presente projeto de Regulamento que se submete à aprovação da Junta de Freguesia.

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Regulamento estabelece as normas de Funcionamento do Programa de Orçamento Participativo da Freguesia de São Vicente, doravante designado de OPSV.
2. O OPSV rege-se pelos princípios da proximidade, abrangência, transparência e rigor.

Cláusula 2.ª

Participantes

Podem participar no Orçamento Participativo de São Vicente todos os cidadãos com idade igual ou superior a 18 anos, residentes, estudantes e empresários ou trabalhadores de entidades com sede ou delegação na Freguesia de São Vicente.

Cláusula 3.ª

Montantes do Orçamento Participativo

1. A Junta de Freguesia de São Vicente irá disponibilizar um montante a definir no seu Orçamento Anual para a prossecução e execução das propostas aprovadas no âmbito do Orçamento Participativo.
2. O montante global atribuído ao OPSV para 2016 é de €15.000 (quinze mil Euros).
3. A responsabilidade na orçamentação das propostas apresentadas, com vista a aferir a sua exequibilidade financeira, competirá à Junta de Freguesia, enquanto órgão executivo.

Cláusula 4.ª

Calendarização do Orçamento Participativo

1. Constituição da Comissão de Acompanhamento	16/05/2016
2. Apresentação de Propostas	23/05/2016 a 08/07/2016
3. Apreciação Técnica das Propostas	11/07/2016 a 16/09/2016
4. Publicação da Lista Provisória dos Projetos a Votação	26/09/2016
5. Período de Reclamações da Lista Provisória de Projetos a votação	27/09/2016 a 06/10/2016
6. Apreciação e Resposta às Reclamações	7/10/2016 a 13/10/2016
7. Publicação da Lista Final de Projetos a Votação OP	14/10/2016
8. Votação dos Projetos	17/10/2016 a 25/11/2016
9. Publicação da Lista dos Projetos Vencedores	05/12/2016

Cláusula 5.ª

Divulgação do Orçamento Participativo

- 1.** A Junta de Freguesia de São Vicente assegura o recurso a diversos meios de divulgação de forma a garantir o acesso à informação e possibilidade de participação alargada dos cidadãos no Orçamento Participativo, nomeadamente através de Publicações, no sítio da internet em www.jf-saovicente.pt ou página de Facebook em www.facebook.com/jf-saovicente e afixação nas vitrinas da freguesia.
- 2.** A Junta de Freguesia de São Vicente divulgará a Lista provisória de projetos que serão submetidos a votação, na sede da Junta de Freguesia de São Vicente, no sítio da internet em www.jf-saovicente.pt e nas vitrinas da freguesia.
- 3.** A Junta de Freguesia de São Vicente divulgará a lista definitiva de projetos a votação, bem como a lista final com os resultados da votação do Orçamento Participativo através de afixação das mesmas na sede da Junta, de divulgação em Publicações, no sítio da internet em www.jf-saovicente.pt, nos vários polos da Junta e nas vitrinas da freguesia.

Cláusula 6.ª

Comissão de Acompanhamento

- 1.** A Comissão de Acompanhamento do Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de São Vicente será constituída por um membro de cada partido com assento na Assembleia de Freguesia de São Vicente e por 2 membros do Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente.
- 2.** Compete a esta Comissão acompanhar todo o processo do Orçamento Participativo, homologar a lista provisória de projetos a votação, homologar a lista definitiva de projetos e submeter para a Junta de Freguesia para processo de votação e homologar os resultados da votação do Orçamento Participativo.
- 3.** Incumbe ainda à Comissão de Acompanhamento proceder à contagem dos votos.

Cláusula 7.ª

Apresentação de Propostas

1. Qualquer dos cidadãos referidos no artigo 2.º pode apresentar propostas no âmbito do Orçamento Participativo, através do preenchimento de um formulário específico para o efeito, que estará disponível na Junta de Freguesia de São Vicente, em Sessões de Esclarecimento OP e online através do no sítio da internet em www.jf-saovicente.pt.
2. As propostas devem ser claras e específicas, bem como delimitadas na sua execução e no território geográfico, a fim de poderem ser objeto de uma análise e orçamentação concreta.
3. Os participantes poderão adicionar anexos (fotos, mapas, plantas de localização), à proposta cujo conteúdo sirva de apoio à análise.
- 4 Os membros do Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente, da Comissão de Acompanhamento bem como os funcionários e colaboradores da Junta de Freguesia de São Vicente diretamente envolvidos no processo de avaliação técnica das propostas, estão impedidos de apresentar propostas no âmbito do Orçamento Participativo da Junta de Freguesia São Vicente.
5. Os formulários de proposta devidamente preenchidos poderão ser entregues:
 - a) Na sede ou em qualquer um dos polos da Junta de Freguesia, no seu horário de funcionamento;
 - b) Em Sessões de Esclarecimento OP;
 - c) Via correio eletrónico para op2016@jf-saovicente.pt;
 - d) Através de correio postal, dirigido à JFSV, para Rua Josefa de Óbidos, n.º 5, 1170-196 Lisboa (contando para o cumprimento do prazo de entrega a data do carimbo de correio).

Cláusula 8.ª

Apreciação de Propostas

1. Findo o prazo de apresentação de propostas, a Comissão de Acompanhamento apreciará tecnicamente as mesmas e, de entre todas, selecionará as que obedecerem aos seguintes critérios:
 - a) A proposta tem que ser referente ao espaço geográfico da Freguesia de São Vicente;

- b) A proposta tem que versar sobre matérias de competência da Junta de Freguesia de São Vicente, ou de competência delegada pela CML;
 - c) A proposta não poderá contrariar ou ser incompatível com planos ou projetos pré-existentes;
 - d) O valor global da proposta não pode ultrapassar os €5.000 (cinco mil Euros), sendo considerado nesse valor o IVA à taxa legal em vigor;
 - e) A proposta não pode ter implícito um alto valor de manutenção;
 - f) A proposta tem de possuir interesse público;
 - g) A proposta não pode conter interesses comerciais ou empresariais;
 - h) A proposta tem de ser apresentada por uma pessoa individual, Entidades sem fins lucrativos ou grupo de eleitores informalmente organizados;
 - i) A proposta não deverá ser demasiado genérica ou muito abrangente, podendo impedir a sua adaptação a um projeto.
2. As propostas equivalentes ou semelhantes poderão ser fundidas pela Junta de Freguesia, mediante o prévio acordo dos seus proponentes.
 3. Após a apreciação de todas as propostas a Junta de Freguesia elaborará a lista dos projetos que serão submetidos a votação no âmbito do Orçamento Participativo.
 4. As propostas excluídas serão devidamente justificadas e comunicadas aos cidadãos proponentes.
 5. No que concerne às propostas que versem sobre matérias que não sejam da competência da Junta de Freguesia de São Vicente, serão as mesmas rejeitadas.

Cláusula 9.ª

Reclamação da Lista Provisória de Projetos a Votação

1. Qualquer cidadão anteriormente admitido à participação poderá reclamar da Lista provisória de projetos a votação propostas, mediante o preenchimento de um formulário específico para o efeito, que estará disponível na Junta de Freguesia de São Vicente e online, através do no sítio da internet em www.jf-saovicente.pt.
2. Os membros do Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente, da Comissão de Acompanhamento, da Assembleia de Freguesia de São Vicente, bem como os funcionários e colaboradores da Junta de Freguesia de São Vicente diretamente envolvidos no processo de

avaliação técnica das pospostas estão impedidos de apresentar reclamações no âmbito do Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de São Vicente.

3. Os formulários de reclamação devidamente preenchidos poderão ser entregues até ao dia 6 de outubro de 2016, nos seguintes locais:

- a)** Na sede da Junta de Freguesia, entre as 9h00 e as 19h00;
- b)** Via correio eletrónico para op2016@jf-saovicente.pt;
- c)** Através de correio postal, dirigido à JFSV, para Rua Josefa de Óbidos, n.º 5, 1170-196 Lisboa (computando para o cumprimento do prazo de entrega a data do carimbo de correio).

Cláusula 10.ª

Votação dos Projetos

- 1.** Podem votar no Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de São Vicente todos os cidadãos eleitores em São Vicente, moradores e comerciantes, maiores de 18 anos.
- 2.** Os membros do Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente, da Comissão de Acompanhamento, da Assembleia de Freguesia de São Vicente, bem como os funcionários ou colaboradores da Junta de Freguesia de São Vicente diretamente envolvidos no processo de avaliação técnica das pospostas estão impedidos de votar âmbito do Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de São Vicente.
- 3.** A votação dos projetos será feita presencialmente, na sede e nos polos de atendimento da Junta de Freguesia de São Vicente ou online no sítio da internet em www.jf-saovicente.pt.
- 4.** A votação presencial, na sede e nos polos de atendimento, decorrerá nos respetivos horários de atendimento, será feita através de voto em envelope selado e lacrado para o efeito.
- 5.** Cada cidadão, poderá votar uma única vez, em Boletim de Voto, criado para o efeito, podendo, no mesmo Boletim votar até 2 projetos distintos, considerando-se como nulos todos os boletins de voto que ultrapassem esse número.
- 6.** A votação decorrerá entre o dia 17 de outubro de 2016 e 25 de novembro de 2016.

Cláusula 11.ª

Resultados da Votação

1. Após a contagem dos votos, os Projetos serão ordenadas por ordem decrescente.
2. Os 3 primeiros projetos da mencionada lista serão automaticamente selecionados para execução.
3. Os restantes projetos serão sucessivamente selecionados por ordem decrescente até esgotar o valor reservado para o Orçamento Participativo.
4. Findo o prazo de votação, terá lugar uma reunião preparatória do processo de implementação do projeto com o(s) respetivo(s) proponente(s), a Comissão de Acompanhamento e um representante do órgão executivo, para elaboração de um plano de execução, que consiste na definição pormenorizada das fases da realização do projeto até à sua fase de inauguração.

Cláusula 12.ª

Dever de Informação

1. A Junta de Freguesia de São Vicente compromete-se a informar os cidadãos de todas as fases do Orçamento Participativo, incluindo todas as propostas apresentadas e projetos a votação, bem como dos resultados da mesma.
2. A Junta de Freguesia de São Vicente compromete-se a informar os cidadãos sobre a execução dos projetos vencedores.
3. No final de cada ano a Junta de Freguesia elaborará um relatório final sobre todo o processo do Orçamento Participativo.

Cláusula 13.ª

Relatórios de Execução

1. Cada edição do OPSV é alvo de relatório final de execução divulgando publicamente.
2. Os relatórios de execução são anexos às Informações escritas da Senhora Presidente apresentadas à Assembleia de Freguesia.

Cláusula 14.ª

Revisão

Este regulamento poderá ser revisto a qualquer momento, sob proposta da Junta de Freguesia e aprovação da Assembleia de Freguesia.

Cláusula 15.ª

Entrada em Vigor

Este regulamento entra em vigor 10 dias úteis após a sua aprovação em Assembleia de Freguesia.

Cláusula 16.ª

Divulgação

O presente Regulamento é disponibilizado de modo permanente no sítio da Internet da Junta de Freguesia e/ou na sua página da rede Facebook.

Cláusula 17.ª

Casos Omissos

As omissões ou dúvidas que possam surgir na interpretação das normas aqui presentes, serão resolvidas no âmbito da Comissão de Acompanhamento do Orçamento Participativo.

Cláusula 18.ª

Substituição

Em caso de impossibilidade de comparência ou impedimento por parte de qualquer elemento da Comissão de Acompanhamento, o mesmo poderá fazer-se representar por outro elemento do mesmo partido, com assento na Assembleia de Freguesia, desde que informe antecipadamente a Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente e o Presidente da Assembleia de Freguesia.”

Lisboa, 30 de Março de 2016